



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 623/2019

BOA VISTA, 30 de setembro de 2019

ALTERA A LEI Nº 457/2014 QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE “JETON” AOS MEMBROS DE COMISSÕES PERMANENTE OU ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

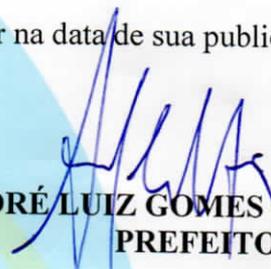
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 457 de 10 de março de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Será concedido *Jeton* aos Presidentes das Comissões Permanente e Especial de Licitação e aos seus membros; ao Pregoeiro e aos integrantes da Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município; conforme valores e demais detalhamentos constantes da tabela abaixo:

FUNÇÃO	VALOR DO JETON POR SESSÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	R\$ 100,00
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	R\$ 75,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	R\$ 100,00
MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	R\$ 75,00
PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO	R\$ 95,00
EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO	R\$ 75,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
PREFEITO